

## PROJETO DE LEI Nº 31/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

|                                   |                                                                         |                   |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>03.005.00.000.0000.0.000.</b>  | <b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, URBANISMO E PROJETOS</b>                 |                   |
| 03.005.04.122.0003.2.005.         | Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos |                   |
| 1170 - 3.3.90.39.00.00 31946      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....                    | 300.000,00        |
| <b>Total Suplementação: .....</b> |                                                                         | <b>300.000,00</b> |

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

|                                                         |                   |
|---------------------------------------------------------|-------------------|
| Fonte nº 31946 – Termo de Convênio 75/2022 - SEDU ..... | 300.000,00        |
| <b>Total Suplementação: .....</b>                       | <b>300.000,00</b> |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos trinta dias do mês de janeiro de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

**Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**

- Suplementação referente a Termo de Convênio 75/2022 - SEDU para revisão do plano Diretor.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 03 de janeiro de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*